

SUMÁRIO – 12.6.2 PROJETO DE APOIO ÀS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E MANEJO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO JÁ EXISTENTE

12.	PLANO DE CONSERVAÇÃO DOS ECOSISTEMAS TERRESTRES ...	12.6.2-1
12.6.	PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	12.6.2-1
12.6.2.	PROJETO DE APOIO ÀS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E MANEJO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO JÁ EXISTENTE	12.6.2-1
12.6.2.1.	INTRODUÇÃO	12.6.2-1
12.6.2.2.	RESULTADOS CONSOLIDADOS.....	12.6.2-5
12.6.2.2.1.	AÇÕES PARA EXECUÇÃO INDIRETA DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, POR MEIO DO USO DOS RECURSOS PELOS ÓRGÃOS GESTORES DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	12.6.2-5
12.6.2.2.2.	AÇÕES DIRECIONADAS A UCS, INDEPENDENTES DO RECURSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PREVISTO PARA IMPLANTAÇÃO E MANEJO DE UCS JÁ EXISTENTES.....	12.6.2-10
12.6.2.3.	ATENDIMENTO AOS OBJETIVOS E METAS DO PROJETO.....	12.6.2-10
12.6.2.4.	ATIVIDADES PREVISTAS	12.6.2-13
12.6.2.5.	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PREVISTAS	12.6.2-13
12.6.2.6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	12.6.2-15
12.6.2.7.	EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO	12.6.2-16
12.6.2.8.	ANEXOS	12.6.2-16

12. PLANO DE CONSERVAÇÃO DOS ECOSISTEMAS TERRESTRES

12.6. PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

12.6.2. PROJETO DE APOIO ÀS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E MANEJO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO JÁ EXISTENTE

12.6.2.1. INTRODUÇÃO

Este projeto tem como objetivo geral apoiar a implantação de unidades de conservação (UC) já criadas pelo órgão gestor ambiental, devendo assim, fornecer subsídios para que estas UC cumpram com seus objetivos. Considerando que por ocasião da elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental da UHE Belo Monte não existiam unidades de conservação de proteção integral dentro dos limites das Áreas de Influência Direta (AID) e Indireta (AII) do empreendimento verificou-se aquelas localizadas no próximo nível de abrangência geográfica, ou seja, a Área de Abrangência Regional – AAR. Sendo assim, foi indicada como alvo de compensação a Estação Ecológica (ESEC) Terra do Meio, por se localizar geograficamente mais próxima ao empreendimento, além de estar inserida na mesma bacia hidrográfica do empreendimento. Em adição, por sugestões recebidas pela Norte Energia no decorrer da execução do PBA, este projeto passou também a avaliar a possibilidade de apoiar as duas Florestas Nacionais localizadas na região do Baixo Xingu: FLONA Liberdade (em estudo para criação, à época) e FLONA Caxiuanã.

Sendo assim, com vistas a atender o Parecer do IBAMA nº 52/2011, no final de 2011 e início de 2012, foram feitas consultas ao *site* do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e contatos com técnicos do setor de criação de Unidades de Conservação para verificação se a FLONA Liberdade fora efetivamente criada. À época do EIA permanecia em estudo a criação desta FLONA, que seria estabelecida na região localizada ao sul da FLONA Caxiuanã. Nova consulta foi realizada junto ao ICMBio em junho de 2012, sendo que não ocorreram avanços na criação da referida FLONA. Além disso, de acordo com a legislação ambiental vigente (Lei 9.985/2000 e Decreto que a regulamenta nº 4.340 de 2002), os recursos de compensação ambiental da UHE Belo Monte somente poderiam ser empregados em UC de Uso Sustentável caso o empreendimento diretamente afetasse área protegida dessa categoria, o que no caso de Belo Monte não se configurou, tendo em vista que a região de inserção da FLONA de Caxiuanã localiza-se há cerca de 100 km a jusante da Casa de Força Principal, constituindo área de influência indireta do empreendimento. Assim sendo, descartou-se a possibilidade de apoio às duas FLONAS indicadas, já que sob o ponto de vista técnico e legal a aplicação do recurso de compensação nas mesmas seria indevido.

Considerando que para atendimento às metas estabelecidas neste projeto era pré-requisito que o CCAF deliberasse e apontasse as unidades de conservação a serem contempladas com os recursos de compensação ambiental, no dia 14 de fevereiro de

2012 foi protocolada no IBAMA a CE NE-060/2012, na qual foi solicitada a prorrogação do prazo para a conclusão das atividades referentes ao programa de compensação ambiental, visto que até aquele momento o referido fórum deliberativo ainda não havia se pronunciado. Em resposta a essa solicitação, o IBAMA encaminhou o ofício N° 118/2012/CGENE/DILIC/IBAMA de 23 de fevereiro de 2012, informando que a Norte Energia seria informada quando da realização da reunião da Câmara de Compensação Ambiental Federal (CCAF) e da respectiva deliberação quanto à destinação dos recursos de Compensação Ambiental. A partir desta manifestação do IBAMA, ações decorrentes e previstas no cronograma do PBA permaneceram suspensas, aguardando novas orientações do órgão licenciador.

Por outro lado, em dezembro de 2013 foi aprovada em audiência pública no Município de Senador José Porfírio a criação de um mosaico de unidades de conservação por iniciativa do Estado do Pará. O mosaico de unidades de conservação do Tabuleiro do Embaubal inclui um Refúgio de Vida Silvestre e uma Reserva de Desenvolvimento Sustentável. Com este fato, abriu-se uma nova perspectiva de utilização dos recursos de compensação para apoio a uma unidade de conservação de proteção integral efetivamente localizada na área de influência do empreendimento, apesar desta ter sido criada a posteriori ao início de implantação do empreendimento.

Em julho de 2014, o CCAF reuniu-se deliberando sobre a destinação dos recursos de Compensação Ambiental da UHE Belo Monte. O resultado desta deliberação foi comunicado à Norte Energia em 31 de outubro de 2014 por meio do Ofício 02001.012176/2014-33 CCOMP/IBAMA de 23 de outubro de 2014. Este ofício informou à Norte Energia que o montante de R\$ 126.325.739,01 seria aplicado na implementação das seguintes unidades de conservação estaduais e federais:

Unidades de Conservação Estaduais:

1. UC de proteção integral situada na região da Terra do Meio;
2. UC de proteção integral situada na Volta Grande do Rio Xingu;
3. Parque Estadual Charapucu;
4. Parque Estadual Monte Alegre;
5. Reserva Biológica Maicuru; e,
6. Estação Ecológica Grão-Pará.

Unidades de Conservação Federais:

1. Parque Nacional do Juruena;
2. Estação Ecológica da Terra do Meio;
3. Parque Nacional da Amazônia; e,
4. Parque Nacional da Serra do Pardo.

Consecutivamente, no dia 07 de novembro de 2014 foi recebido pela Diretoria Socioambiental da Norte Energia o Ofício 02001.012671/2014-42 CCOMP/IBAMA de 06 de novembro de 2014, determinando que a Norte Energia firmasse um Termo de Compromisso de Cumprimento de Compensação Ambiental (TCCA) com o ICMBio.

Segundo o mesmo ofício, após a assinatura do TCCA, a Norte Energia teria 60 dias para apresentar cópia dos documentos comprovando ao IBAMA as providências de instrução do processo administrativo no ICMBio, prazo este prorrogado por meio do Ofício 02001.000031/2015-71 CCOMP/IBAMA. O documento de 07 de novembro informou que em breve a Norte Energia receberia novo ofício de igual teor afeto ao órgão de gestão ambiental do Estado do Pará. Por este motivo, em 13 de janeiro de 2015 a Norte Energia encaminhou uma comunicação à SEMA-PA colocando-se à disposição para dar início às tratativas relacionadas à assinatura do TCCA com aquela agência ambiental.

Assim, para dar andamento aos tramites de assinatura do TCCA com o ICMBio, a Norte Energia reuniu-se com a equipe de Coordenação Geral de Finanças e Arrecadação – CGFIN/DIPLAN do ICMBio em 18 de dezembro de 2014. Na oportunidade, o ICMBio esclareceu que a Norte Energia deveria aguardar ofício do ICMBio solicitando opção desta empresa por uma das duas modalidades de execução de recursos, previstas na Instrução Normativa Nº10 ICMBio, de 05 de dezembro de 2014, que descreve as modalidades de “Execução Direta” ou “Execução Indireta” da Compensação Ambiental. O valor da compensação ambiental objeto do TCCA junto ao ICMBio era de R\$ 113.825.739,01, cujo valor foi atualizado até ser depositado.

No dia 10 de março 2015 foi recebido o Ofício 237/2015-CGFIN/DIPLAN/ICMBIO que encaminhou o TCCA e respectivo Plano de Execução Financeira para análise e aprovação da Norte Energia.

Após trocas de correspondências, em 24 de abril de 2015, por meio da CE 0102/2015-DS, a Norte Energia encaminhou ao ICMBio toda a documentação necessária para andamento do processo administrativo referente a assinatura do TCCA. Entretanto, em função de um erro na elaboração do Plano de Trabalho da ESEC Terra do Meio por parte do gestor daquela unidade, a coordenação responsável do ICMBio solicitou do gestor a revisão no referido documento para que o processo fosse finalizado com a assinatura do TCCA. Assim, apenas em 21 de dezembro de 2015 a Norte Energia recebeu para assinatura o TCCA, juntamente com o cronograma financeiro e Planos de Trabalho das unidades de conservação federais sob responsabilidade do ICMBio.

Por outro lado, tampouco houve evolução significativa para assinatura do TCCA quanto aos recursos de compensação para a implementação das unidades de conservação do Estado do Pará ao longo de 2015. Contribuiu para essa dificuldade a fase de criação do novo órgão responsável pela conservação da biodiversidade e gestão de unidades de conservação no Estado do Pará, o Instituto de Desenvolvimento Florestal e Biodiversidade (IDEFLO-Bio) e que ocorreu durante o primeiro semestre de 2015. Posteriormente, ao longo do segundo semestre do ano, o novo órgão iniciou o processo de elaboração dos Planos de Trabalho para as unidades de conservação designadas pelo CCAF para recebimento dos recursos de compensação ambiental da UHE Belo Monte.

Em 11 de Janeiro de 2016 por meio da CE 008/2016-DS, a Norte Energia informou ao ICMBio que o Termo de Compromisso para aplicação dos recursos da compensação ambiental, encontrava-se tramitando internamente para assinatura dos responsáveis legais. Assim, no dia 19 de janeiro de 2016, por meio da CE 021-2016-DS-ICMBio, em atendimento ao Ofício N° 1298-2015-CGFIN-DIPLAN-ICMBIO, a Norte Energia encaminhou o TCCA, juntamente com o cronograma financeiro e os Planos de Trabalho. Concomitantemente, por meio da CE 022-2016-DS-IBAMA, a Norte Energia enviou cópia assinada do Termo de Compromisso à CCOMP-IBAMA.

Após a devida atualização financeira do crédito de Compensação Ambiental, no dia 28 de janeiro de 2016 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) o extrato do TCCA nº 10/2015, entre Norte Energia e ICMBio, para dar cumprimento à obrigação prevista na Lei 9.985/2000, decorrente da implantação do empreendimento UHE Belo Monte. O documento assinado pelo ICMBio foi recebido pela Norte Energia em 1º de fevereiro de 2016, por meio do Ofício N° 189-2016-CGFIN-DIPLAN-ICMBio, do qual consta com anexo o extrato do TCCA publicado no DOU.

Esse TCCA estabeleceu que o valor da compensação ambiental de R\$ 135.088.387,06, para investimentos em unidades de conservação federais, deveria ser transferido à conta específica do ICMBio no prazo de 90 dias da data de publicação no DOU. Porém uma decisão liminar emitida pela Justiça Federal em Altamira determinou:

- i. Suspensão da destinação de verbas de Compensação Ambiental da UHE Belo Monte, na parcela destinada ao Parque Nacional Juruena/MT (R\$ 109.185.600,00) e depósito em juízo deste valor; e,
- ii. Elaboração de novo Plano de Destinação dos Recursos de Compensação da UHE Belo Monte para esse montante, priorizando a região impactada pela UHE Belo Monte e a bacia hidrográfica do rio Xingu.

A Norte Energia efetuou o depósito judicial no valor de R\$ 109.185.600,00, em 27/04/2016, a favor da Subseção Judiciária de Altamira/PA conforme instruída e depositou o valor residual (R\$ 25.902.878,06), referente às demais unidades de conservação, junto à Caixa Econômica Federal, para utilização do ICMBio. Essas providências foram informadas à Coordenação de Compensação Ambiental do IBAMA (CCOMP) do IBAMA por meio da CE 0228/2016.

Quanto às unidades de conservação estaduais, a CCOMP/IBAMA protocolou em 29 de janeiro de 2016 o Ofício 02001.000824-2016-71 CCOMP-IBAMA, informando que foi concedida a prorrogação de prazo para conclusão das tratativas da Norte Energia junto ao IDEFLOR-Bio, visando a assinatura do Termo de Compromisso Ambiental. Em função dos tramites de assinatura do TCCA com IDEFLOR-Bio não terem sido concluídos por conta de ajustes nos Planos de Trabalho de duas das seis unidades de conservação estaduais a serem contempladas, a CCOMP-IBAMA concedeu nova prorrogação no prazo para assinatura do Termo de Compromisso entre as partes, por meio do Ofício N° 02001.004762/2016-76 CCOMP/IBAMA de 05 de maio de 2016.

Pedidos de prorrogação adicionais foram realizados em 26/07/2016 por meio da CE 0354/2016-DS e em 25/10/2016 por meio da CE 0509/2016-DS. Em atenção a este mais recente pedido de prorrogação de prazo, a CCOMP/IBAMA emitiu o Ofício 0.2001.012313/2016-00 CCOMP/IBAMA, de 07/11/2016, indeferindo o pedido e esclarecendo que encaminhou correspondência ao IDEFLOR-Bio, estabelecendo prazo para a assinatura do TCCA com Norte Energia.

Em 21/11/2016, a Norte Energia encaminhou à CCOMP/IBAMA a CE 0197/2016-DS, reiterando a solicitação de prorrogação de prazo e pedido de interferência junto ao Ideflor-Bio para que este assine o TCCA. Na mesma data, a Norte Energia, por meio da CE 0196/2016 GJ, enviou correspondência ao Ideflor-Bio questionando a justificativa dada para a não assinatura do TCCA, em função da existência de Ação Civil Pública do Estado do Pará reclamando os recursos de Compensação Ambiental destinados ao ICMBio.

Em decorrência da ausência de fatos novos quanto à assinatura do TCCA com o Ideflor-Bio, no dia 05 de dezembro de 2016, a Norte Energia protocolou a CE 0568/2016-DS, solicitando à Presidência do IBAMA a suspensão do atendimento à condicionante específica 2.34 da Licença de Operação, no que se refere aos recursos de Compensação Ambiental, ou minimamente a suspensão do prazo estipulado para a sua assinatura, sendo que até o fechamento deste RC, o Instituto ainda não se pronunciou sobre a CE 0568/2016.

Tendo em vista a provocação feita pela Norte Energia ao Ideflor-Bio, a Câmara de Compensação Ambiental do Pará encaminhou via correspondência eletrônica, no dia 16/12/2016, cópia da ata de 51ª reunião ordinária do CCAF, realizada em 26/10/2016 (**Anexo 12.6.2-1**).

Naquela reunião, os membros do Comitê decidiram que o ICMBio deverá encaminhar nova proposta para aplicação dos recursos de compensação ambiental provenientes da UHE Belo Monte, levando em consideração:

- i. A decisão liminar da Justiça Federal em Altamira contra a decisão do CCAF de aplicação de parte dos recursos de compensação ambiental (R\$ 92 milhões) no Parque Nacional Juruena;
- ii. A proposta de aplicação de recursos encaminhada pelo Ideflor-Bio; e,
- iii. O documento técnico encaminhado pela Coordenação de Compensação Ambiental do IBAMA.

12.6.2.2. RESULTADOS CONSOLIDADOS

12.6.2.2.1. AÇÕES PARA EXECUÇÃO INDIRETA DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, POR MEIO DO USO DOS RECURSOS PELOS ÓRGÃOS GESTORES DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Considerando a decisão da 51ª reunião do CCAF, mencionada acima, uma nova proposta para aplicação dos recursos foi elaborada pelo ICMBio. Essa nova proposta foi avaliada e aprovada na 52ª reunião do CCAF realizada em 26/11/2016 (informada pelo Ideflor-Bio à NE em janeiro de 2017), tendo sido posteriormente aprovada também pela Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA. No **Quadro 12.6.2 - 1** é apresentado um comparativo entre a proposta que havia sido apresentada e aprovada na 29ª Reunião e a nova proposta do ICMBio, chancelada na 52ª Reunião do CCAF. Pode-se observar que nessa última proposta aprovada houve redistribuição dos recursos entre as UCs de gestão federal, porém não houve alteração na distribuição de recursos entre as UCs do Estado e da Federação, motivo principal da ACP. No **Anexo 12.6.2-2** é apresentada a ata da 52ª reunião do CCAF.

Quadro 12.6.2 - 1 – Comparativo entre as propostas de destinação da compensação ambiental aprovadas na 29ª e na 52ª reunião do CCAF

ESFERA	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	ESTADO	BACIA HIDROGRÁFICA (RIOS)	29ª REUNIÃO DO CCAF		52ª REUNIÃO DO CCAF	
				OBJETIVO	VALOR (R\$)	OBJETIVO	VALOR (R\$)
ESTADUAL	Refúgio da Vida Silvestre Tabuleiro do Embaubal	PA	Xingu	Criação	2.000.000,00	A proposta de aplicação da verba destinada às UCs de gestão estadual não foi alterada nesta reunião do CCAF, sendo que naquela ocasião foi avaliada apenas a nova proposta apresentada pelo ICMBio para aplicação nas UCs de gestão federal.	
	UC de proteção integral na região da Terra do Meio	PA	Xingu	Criação e implementação	1.500.000,00		
	UC de proteção integral na região da Volta Grande do Rio Xingu	PA	Xingu	Criação e implementação	3.000.000,00		
	Parque Estadual Charapucu	PA	Amazonas	Elaboração e implementação do plano de manejo	3.000.000,00		
	Parque Estadual Monte Alegre	PA	Amazonas	Elaboração do plano de manejo	1.000.000,00		
	Reserva Biológica Maicuru	PA	Paru e Jari	A critério do órgão gestor	1.000.000,00		
	Estação Ecológica Grão-Pará	PA	Trombetas, Cuminá e Curuá	A critério do órgão gestor	1.000.000,00		
	Subtotal	--	--		12.500.000,00		--
FEDERAL	Parque Nacional do Juruena	AM/MT	Juruena, São Manoel, Tapajós e Sucunduri	Regularização fundiária	80.000.000,00	Regularização fundiária	20.000.000,00
				Infraestrutura	10.000.000,00	Implementação da UC	5.000.000,00
				Projetos de pesquisa de fauna e flora	2.000.000,00	Pesquisa	2.000.000,00
	Estação Ecológica da Terra do Meio	PA	Iriri e Xingu	Conclusão do plano de manejo e implementação da infraestrutura e aquisição de equipamentos	5.000.000,00	Implementação da UC	5.000.000,00
				Regularização	3.000.000,00	Regularização	15.000.000,00

ESFERA	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	ESTADO	BACIA HIDROGRÁFICA (RIOS)	29ª REUNIÃO DO CCAF		52ª REUNIÃO DO CCAF	
				OBJETIVO	VALOR (R\$)	OBJETIVO	VALOR (R\$)
				fundiária		fundiária	
	Parque Nacional da Amazônia	PA/AM	Tapajós	A critério do órgão gestor	4.825.739,01	Implementação da UC	4.000.000,00
						Regularização fundiária	4.825.739,01
	Parque Nacional da Serra do Pardo	PA	Xingu	A critério do órgão gestor	9.000.000,00	Regularização fundiária	15.000.000,00
						Implementação da UC	5.000.000,00
	Parque Nacional do Jamanxim	AM	Jamanxim (Tapajós)	--	--	Implementação da UC	6.000.000,00
	Parque Nacional do Rio Novo	PA	Novo e Crepori (Tapajós)	--	--	Regularização fundiária	5.000.000,00
						Implementação da UC	6.000.000,00
	Reserva Biológica Nascentes da Serra do Cachimbo	PA	Curuá e Iriri (Xingu)	--	--	Regularização fundiária	15.000.000,00
						Implementação da UC	6.000.000,00
	Subtotal				113.825.739,01	--	113.825.739,01
	TOTAL				126.325.739,01	--	--

Fonte: Atas das reuniões do CCAF, Ideflor-Bio e ICMBio.

Em 04/01/2017 a Norte Energia enviou ao ICMBio, a CE 004/2017-DS (**Anexo 12.6.2-3**) solicitando desse órgão a emissão de (i) Certidão de Cumprimento de Compensação Ambiental Parcial ou Integral, e (ii) relatório anual de execução de compensação ambiental.

Como resposta à CE mencionada acima, o ICMBio enviou à Norte Energia, o Ofício SEI nº 70/2017-COCAM/ICMBio (**Anexo 12.6.2-4**), recebido em 23/02/2017, tendo como anexo parecer da Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio. O ofício e parecer anexo informam e determinam, em resumo, que:

- a) A certidão de cumprimento de compensação ambiental se trata de juízo a ser feito pelo órgão licenciador (Ibama), com base em “*atesto de pleno cumprimento da Compensação Ambiental pelo CCAF*”;
- b) A Norte Energia está adimplente quanto ao acordado no TCCA nº 10/2015, no tocante aos depósitos dos recursos;
- c) A emissão de certidão de cumprimento de TCCA não isenta o empreendedor de acompanhar as ações definidas no Termo de Compromisso;
- d) O ICMBio deve manter comunicação com o empreendedor, informando sobre o uso dos valores depositados por este último no caixa do Tesouro Nacional;
- e) Embora a compensação ambiental indireta tenha sido considerada ilegal pelo TCU, os Termos de Compromisso firmados anteriormente à decisão do TCU com essa modalidade devem ser atendidos, sem mudança na metodologia de execução, apenas alterando a fonte pagadora das despesas – de contas escriturais para rubricas orçamentárias; e,
- f) Os recursos depositados pelo empreendedor não tiveram sua execução iniciada, serão internalizados no Orçamento Geral da União e executados diretamente pelo ICMBio, conforme determina o TCU.

Desta forma, a Norte Energia permanece no aguardo de informações do ICMBio quanto ao início da execução (utilização) da parcela dos recursos já disponibilizada como compensação ambiental, em 27 de março de 2016.

Em 24 de março de 2017, a Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação – DGMUC, do Ideflor-Bio, enviou correspondência eletrônica à Norte Energia, informando que as tentativas de resolução da destinação da Compensação Ambiental no âmbito administrativo não tiveram evolução, e que, deste modo, o Governo do Estado entende que foi mantida a desproporcionalidade na destinação de recursos entre as unidades de conservação federais e estaduais, com a decisão da 52ª Reunião Ordinária do CCAF.

Após essa manifestação do Ideflor-Bio, não ocorreram fatos novos relevantes sobre o andamento deste Projeto. Desta forma, o processo de assinatura do TCCA entre Norte

Energia e Ideflor-Bio para apoio à criação e manutenção de UCs de proteção integral, como parte da compensação pelos impactos ambientais do empreendimento, permanece aguardando a finalização do impasse existente entre o Estado do Pará (PGE/PA e Ideflor-Bio) e o CCAF.

12.6.2.2.2. AÇÕES DIRECIONADAS A UCS, INDEPENDENTES DO RECURSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PREVISTO PARA IMPLANTAÇÃO E MANEJO DE UCS JÁ EXISTENTES

De forma independente dos recursos de Compensação Ambiental, o Estado do Pará criou o Refúgio de Vida Silvestre (RVS) Tabuleiro do Embaubal e a Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Vitória de Souzel, no município de Senador José Porfírio, por meio do Decreto Nº 1.566 de 17/06/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 20/06/2016.

Mesmo antes da criação dessas UCs no Tabuleiro do Embaubal, visando a auxiliar às instituições responsáveis por ações de comando e controle da região do Tabuleiro, a Norte Energia formalizou em 16/03/2012 um Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Prefeitura de Senador José Porfírio para contratação de equipe de agentes de praia, aquisição de embarcações e fornecimento de suprimentos para a proteção da área abrangida pelas praias de desova das tartarugas-da-amazônia, tracajás e pititús. Além disso, em 2015 a base de apoio à fiscalização na região dos Tabuleiros foi reformada, ampliada e aparelhada. O Termo mencionado vem sendo aditado periodicamente, sendo que sua última renovação foi firmada em 15 de março de 2017 (**Anexo 12.6.2-5**).

Dessa forma, em que pese o Estado não ter dado andamento no processo de assinatura do TCCA, a Norte Energia, além de efetuar o que está ao seu alcance para assinar o documento, tem contribuído, de forma contínua, para com a estruturação e proteção das UCs do Tabuleiro do Embaubal desde 2012.

12.6.2.3. ATENDIMENTO AOS OBJETIVOS E METAS DO PROJETO

.A planilha de atendimento aos objetivos e metas do projeto é apresentada na sequência.

OBJETIVOS E METAS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	STATUS DE ATENDIMENTO	ALTERAÇÕES DE ESCOPO OU PRAZO	JUSTIFICATIVA PARA O STATUS E ALTERAÇÕES
Apoiar a implantação da Estação Ecológica Terra do Meio, devendo fornecer subsídios técnicos e financeiros para que esta UC cumpra com seus objetivos de criação, bem como verificar a possibilidade de apoiar as duas Florestas Nacionais propostas pelo Serviço Florestal Brasileiro ao ICMBio.	NA	Concluído	NA	<p>Em que pese o objetivo geral, metas e cronograma deste projeto tenham sido sugeridos pelo empreendedor e diretoria de licenciamento do IBAMA, de fato coube à CCAF, ao seu tempo, determinar o escopo da destinação dos recursos de compensação ambiental da UHE Belo Monte, conforme legislação ambiental em vigor.</p> <p>Em janeiro de 2016 foi firmado o TCCA Nº 10/2015 entre Norte Energia e ICMBio, mediante opção de repasse de recursos ao ICMBio para as ações necessárias e definidas para as unidades de conservação (UCs) federais. Em abril de 2016 todos os recursos de Compensação Ambiental destinados a unidades de conservação federais foram depositados, quitando assim todas as responsabilidades da Norte Energia no que se refere à implantação de unidades de conservação federais. Dentre as quais a Estação Ecológica da Terra do Meio está incluída no bojo de UC que foi apoiada pelos recursos da compensação ambiental. Assim, entende-se que o objetivo geral do projeto foi devidamente atendido e concluído.</p>
Estabelecimento de parceria para a implantação da UC e verificação da possibilidade de apoio às duas FLONAs, no primeiro trimestre de início do desenvolvimento deste projeto	Concluída	Somente a primeira parte desta meta se manteve com previsão de atendimento. A possibilidade de apoio às FLONAs foi descartada.	Os recursos de compensação ambiental somente poderiam ser empregados em UCs de Uso Sustentável caso o empreendimento afetasse diretamente esta categoria de área protegida, o que no caso de Belo Monte não se configurou. O estabelecimento de parceria para implantação e manejo de UCs existentes é detalhado nas demais metas, abaixo.	Estabelecimento de parceria para a implantação da UC e verificação da possibilidade de apoio às duas FLONAs, no primeiro trimestre de início do desenvolvimento deste projeto
Realizar a regularização fundiária, mediante estudos de identificação da situação fundiária da UC (ESEC Terra do Meio) até o final do segundo ano de implantação do projeto	Não iniciada	A Norte Energia optou pela compensação ambiental indireta, disponibilizando os recursos para aplicação pelo órgão gestor das UCs. Com o repasse dos recursos para o órgão gestor, a atribuição de realização destas atividades é do órgão gestor das UCs.	<p>O IBAMA, por meio do Ofício Nº 118/2012/CGENE/DILIC/IBAMA, comunicou à Norte Energia que a implementação do Programa de Compensação Ambiental dependeria da definição da destinação dos Recursos de Compensação Ambiental pela Câmara de Compensação Ambiental Federal (CCAF). Essa definição ocorreu em 31 de outubro de 2014 por meio do Ofício 02001.012176/2014-33 CCOMP/IBAMA. O cronograma de execução dos recursos de compensação para as unidades federais e estaduais é definido por meio de Planos de Trabalho associados aos TCCAs e que assim definem, de acordo com a conveniência e condições de cada órgão gestor, o prazo das etapas de implementação das unidades de conservação.</p> <p>O TCCA entre NE e ICMBio foi assinado em 14/12/2015 e abrange ações de compensação ambiental para diversas UCs federais além da ESEC Terra do Meio. Segundo o Plano de Trabalho de Aplicação de Recursos do ICMBio para esta unidade (o qual foi definido pelo gestor da UC), os primeiros 12 meses seriam dedicados à regularização fundiária da ESEC e demais ações de implantação da mesma. Todavia, por causa da ACP, aplicação dos recursos transferidos pela Norte Energia ao ICMBio está paralisada e tampouco o empreendedor teve informações adicionais sobre a execução da compensação ambiental. Outrossim, uma vez repassado o recurso específico as ações inerentes às metas referentes à regularização fundiária, elaboração de Plano de Manejo, realização de avaliação ecológica rápida e dotação de condições logísticas da UC são de responsabilidade do ICMBIO, que é o executor direto do TCCA e gestor das UCs contempladas.</p>	Realizar a regularização fundiária, mediante estudos de identificação da situação fundiária da UC (ESEC Terra do Meio) até o final do segundo ano de implantação do projeto
Elaborar o Plano de Manejo da	Não iniciada			Elaborar o Plano de Manejo da Estação Ecológica, com início a partir do segundo

OBJETIVOS E METAS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	STATUS DE ATENDIMENTO	ALTERAÇÕES DE ESCOPO OU PRAZO	JUSTIFICATIVA PARA O STATUS E ALTERAÇÕES
Estação Ecológica, com início a partir do segundo ano do projeto, tendo duração de um ano				ano do projeto, tendo duração de um ano

12.6.2.4. ATIVIDADES PREVISTAS

- Assinatura do TCCA com o Ideflor-Bio;
- Transferência de recursos para o Fundo de Compensação Ambiental – FCA do Estado do Pará; e,
- Acompanhamento da aplicação dos recursos provenientes do empreendimento nas UCs, sendo que esta última atividade poderá ser desenvolvida no âmbito do atendimento à condicionante 2.34 da LO.

12.6.2.5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PREVISTAS

O cronograma gráfico é apresentado na sequência.

Item	Descrição	2015		2016				2017				2018				2019				2020				2021				2022				2023				2024				2025			
		Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4
		CRONOGRAMA DO PACOTE DE TRABALHO																																									
12.6.2 PROJETO DE APOIO ÀS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO EXISTENTES																																											
1	Dotar a Unidade de Conservação de condições logísticas para sua implementação de modo a atingir os objetivos para que foi criada.																																										
1.1	Assinatura do TCCA (Unidades de Conservação Federais)																																										
1.2	Desembolsos da Compensação Ambiental (Unidades de Conservação Federais)																																										
1.3	Assinatura do TCCA (Unidades de Conservação Estaduais)																																										
1.4	Desembolsos da Compensação Ambiental (Unidades de Conservação Estaduais)																																										

12.6.2.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em função do tempo demandado para deliberação do CCAF para destinação dos recursos de compensação ambiental, parte das metas inicialmente previstas neste projeto não pode ser cumprida dentro do prazo. Atrasos também ocorreram em função da demora do ICMBio em elaborar os planos de trabalho para as unidades de conservação federais.

Em relação às unidades de conservação estaduais, atrasos ocorreram em função da criação do novo órgão gestor das unidades de conservação, Ideflor-Bio, e consequente estagnação no processo de formulação de planos de trabalho para aplicação de recursos de compensação nas unidades de conservação estaduais. Além disso, após a estruturação do órgão e retomada do processo de assinatura do TCCA entre Ideflor-Bio e Norte Energia, houve necessidade de o órgão estadual reformular o Plano de Trabalho para aplicação dos recursos de Compensação Ambiental, uma vez que a CCAF não aprovou os planos de execução de recursos para duas das unidades de conservação: ESEC Grão-Pará e REBIO Maicuru. Tampouco a Procuradoria Geral do Estado aprovou a assinatura do TCCA já discutido e aprovado entre as partes envolvidas, tendo em vista a ação movida pelo Estado contra a destinação de recursos para o Parque Nacional Juruena, recursos estes que o Estado pleiteia para as unidades de conservação do Pará em adição aos demais recursos já alocados pelo CCAF.

Apesar dos atrasos no processo de assinatura do TCCA com o ICMBio, foi possível a transferência de recursos de compensação ambiental da Norte Energia para as UCs federais no segundo trimestre de 2016, quitando assim seus compromissos com a implementação no âmbito federal.

Quanto ao compromisso com o Estado do Pará, a Norte Energia aguarda o desfecho das negociações entre ICMBio, Ibama, Ideflor-Bio e Ministério Público Federal, para que possa então revisar e assinar o TCCA com o Ideflor-Bio e, subsequentemente, prosseguir com a destinação dos recursos às UCs estaduais.

Deve-se ressaltar que, embora as atividades previstas nas UCs favorecidas pela compensação ambiental, especificamente na sua implantação e manejo, não tenham se iniciado, é entendimento da Norte Energia que o objetivo geral do projeto que é “apoiar a implantação da Estação Ecológica Terra do Meio, devendo fornecer subsídios técnicos e financeiros para que esta UC cumpra com seus objetivos de criação, bem como verificar a possibilidade de apoiar as duas Florestas Nacionais propostas pelo Serviço Florestal Brasileiro ao ICMBio” foi cumprido, mediante depósito do recurso da compensação ambiental, uma vez que optou-se pela modalidade de execução indireta da compensação ambiental.

Pelo exposto acima, sugere-se o encerramento deste projeto, uma vez que seu objetivo principal foi cumprido, uma vez que a ESEC Terra do Meio é uma das UCs contempladas para receber recursos da compensação ambiental, o que deverá ser

efetivamente empregado pelo órgão gestor - ICMBio. Uma vez obtendo a anuência do IBAMA em encerrar este projeto, o acompanhamento da aplicação do recurso da compensação ambiental poderá ser relatado nos próximos RCs no âmbito do capítulo 3, que trata especificamente do atendimento às condicionantes, item 2.34.

12.6.2.7. EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE	CADASTRO TÉCNICO FEDERAL - CTF
Elmar de Araújo	Engenheiro Florestal Especialista em Gestão Florestal	Coordenador de Flora	CREA PR-75664/D	504.073
Aloísio Otávio Ferreira	Biólogo, Mestrado em Tratamento da Informação Espacial	Gerente do Meio Biótico	CRBIO 02450-4/D	
Valeria Saracura	Zootecnista, Doutora em Biologia Animal	Consultora Autônoma	CRMVZ - DF 130/Z	300.374

12.6.2.8. ANEXOS

Anexo 12.6.2-1 – Ata de 51ª reunião ordinária do CCAF (26/10/2016)

Anexo 12.6.2-2 – Ata de 52ª reunião ordinária do CCAF (25/11/2016)

Anexo 12.6.2-3 – CE 0004/2017 – DS

Anexo 12.6.2-4 - Ofício SEI nº 70/20 17 - COCAM/ICMBio

Anexo 12.6.2-5 – Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº DS-C-0043/2017